



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

2ª V.T. de Felipe Norberto PROC. Nº 0011325-35 / 2016
503 0003 Aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2016
na Rua Santos Dumont, nº 85, Bairro N.º São de Jacima, Babiloni
onde compareci, em cumprimento ao V. mandado nº 006 072 8, passado a favor
de Renata Ferreira da Silva Araújo
contra Roberto Transporte LTDA e Outros (2)
CPF/CNPJ 20.136.362/0001-11, para pagamento da importância de
R\$ 4700,00, não tendo o executado, no prazo legal

que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a
execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de
mora, correção monetária e custas do referido processo: 726 litros de óleo

diezel, o qual estava acondicionado em um tanque metálico
existente no pátio do estabelecimento em Babiloni,
avaluado em R\$ 4704,48. Para avaliação do
óleo diezel penhorado foi utilizada a preço/
valor cobrado pela posto de combustível Bomfim,
bondaria, AL, em uma vez que tal posto cobrava pelo
litro de gasolina (anunciação) a R\$ 6,42. Foi
ainda detectado que o posto de combustível de-
nominado Fumanteiros onguera o litro de óleo
diezel a R\$ 6,49. O medidor de nível do
tanque marcou que o mesmo possuía uma de 25 mil
litros de óleo diezel.

Total da avaliação: R\$

4704,48

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

Francisley Elias Gonçalves

OFICIAL DE JUSTIÇA